

ATA Nº 10 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 9
DE MAIO DE 2018**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.478.706,08 sendo €7.270,15 de documentos debitados à Tesouraria e €2.471.435,93 de disponibilidades, de que €2.449.374,75 são de operações orçamentais e €22.061,18 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €884,81 -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

- Portaria n.º 97/2018 - Diário da República n.º 69/2018, Série I de 2018-04-09 -----

Saúde -----

Primeira alteração à Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, que define os serviços farmacêuticos que podem ser prestados pelas farmácias -----

- Decreto-Lei n.º 22/2018 - Diário da República n.º 70/2018, Série I de 2018-04-10 -----

Administração Interna -----

Cria uma linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível -----

- Decreto-Lei n.º 24/2018 - Diário da República n.º 71/2018, Série I de 2018-04-11 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Altera o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável -----

- Declaração Retificação n.º 15/2018 - Diário da República n.º 71/2018, Série I 2018-04-11 ---

Comissão Nacional de Eleições -----

Retifica o mapa oficial dos resultados das eleições gerais dos órgãos das autarquias locais de 1 de outubro de 2017 (Mapa Oficial n.º 1-A/2017, de 30 de novembro)-----

- Portaria n.º 101/2018 - Diário da República n.º 72/2018, Série I de 2018-04-12 -----

Administração Interna -----

Aprovação da estrutura curricular e do plano de estudos, bem como das normas de admissão, frequência, avaliação e organização do Curso de Comando e Direção Policial, que aprova o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 108/2018 - Diário da República n.º 74/2018, Série I de 2018-04-16 -----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a rápida conclusão do processo de revisão do calendário fiscal de entrega das diferentes declarações tributárias -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 110/2018 - Diário da República n.º 74/2018, Série I de 2018-04-16 -----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo medidas de apoio a outros concelhos significativamente atingidos pelos incêndios do verão -----

- Portaria n.º 102/2018 - Diário da República n.º 74/2018, Série I de 2018-04-16 -----

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Fixa o valor da taxa sanitária e de segurança alimentar mais para o ano de 2018-----

- Portaria n.º 104/2018 - Diário da República n.º 76/2018, Série I de 2018-04-18 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Fixa a taxa devida pela ajuramentação dos guardas dos recursos florestais e o regime de atualização anual do seu montante -----

- Portaria n.º 105/2018 - Diário da República n.º 76/2018, Série I de 2018-04-18 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça nas épocas venatórias 2018-2021 e fixa os períodos, os processos e outros condicionalismos para essas mesmas épocas-----

- Portaria n.º 105-A/2018 - Diário da República n.º 76/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-04-18 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à quinta alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.os 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, e 46/2018, de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos» e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável» da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

- Lei Orgânica n.º 1/2018 - Diário da República n.º 77/2018, Série I de 2018-04-19-----

Assembleia da República -----

Oitava alteração à Lei n.º 28/82, de 15 de novembro (Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional), segunda alteração à Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de agosto (Lei dos Partidos Políticos), sétima alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), e primeira alteração à Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro (Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos)-----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2018 - Diário da República n.º 79/2018, Série I de 2018-04-23 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova a minuta do aditamento ao contrato entre o Estado Português e a SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A. -----

- Portaria n.º 109/2018 - Diário da República n.º 79/2018, Série I de 2018-04-23 -----

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à segunda alteração ao Regulamento do seguro de colheitas e da compensação de sinistralidade, aprovado em anexo à Portaria n.º 65/2014, de 12 de março, alterado e republicado pela Portaria n.º 132/2017, de 10 de abril -----

- Decreto-Lei n.º 26/2018 - Diário da República n.º 80/2018, Série I de 2018-04-24 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Altera o regime jurídico dos medicamentos de uso humano, transpondo a Diretiva (UE) 2017/1572 -----

- Portaria n.º 111/2018 - Diário da República n.º 81/2018, Série I de 2018-04-26 -----

Saúde -----

Altera as Portarias n.os 1427/2007, de 2 de novembro, 284/2016, de 4 de novembro, e 92-E/2017, relativas à atividade da dispensa de medicamentos ao domicílio e através da Internet e ao regime de comparticipação dos dispositivos médicos -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018 - Diário da República n.º 82/2018, Série I de 2018-04-27 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova a Estratégia Nacional e o respetivo Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar

- Portaria n.º 111-A/2018 - Diário República n.º 82/2018, 1º Suplemento, Série I 2018-04-27

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro -----

- Portaria n.º 113/2018 - Diário da República n.º 83/2018, Série I de 2018-04-30 -----

Educação, Saúde e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Institui o regime escolar previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2016/791, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio, estabelecendo as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos lácteos, nos estabelecimentos de ensino, às medidas educativas de acompanhamento e a certos custos conexos, em aplicação da respetiva estratégia nacional para o período compreendido entre 1 de agosto de 2017 e 31 de julho de 2023-----

- Portaria n.º 118/2018 - Diário da República n.º 83/2018, Série I de 2018-04-30 -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece o regime da operação 3.1.2, «Investimento de jovens agricultores na exploração agrícola», integrada na ação 3.1, «Jovens agricultores», da medida 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 - Diário da República n.º 84/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-05-02 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação -----

- Portaria n.º 118-A/2018 - Diário República n.º 84/2018, 1º Suplemento, Série I 2018-05-02

Defesa Nacional e Ambiente -----

Procede, para o ano de 2018, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres em território nacional, bem como à identificação das praias de uso limitado -----

- Decreto-Lei n.º 28/2018 - Diário da República n.º 85/2018, Série I de 2018-05-03 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria o Fundo para a Inovação Social-----

- Decreto-Lei n.º 29/2018 - Diário da República n.º 86/2018, Série I de 2018-05-04 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Estabelece o Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente-----

- Decreto-Lei n.º 30/2018 - Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Estabelece as regras a que devem obedecer as aquisições de serviços de viagens e alojamento no âmbito de deslocações em serviço público -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018 - Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 -----

- Decreto-Lei n.º 32/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980 ----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o programa Chave na Mão - Programa de Mobilidade Habitacional para a Coesão Territorial -----

- Portaria n.º 126/2018 - Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 -----

Saúde -----

Define as regras de prescrição, registo e disponibilização de resultados de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e regula a faturação dos respetivos prestadores ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - PEDIDO PARA REPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE CALÇADAS NA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA

Foi presente à reunião a informação n.º 1845, do GAP, subscrito pelo Chefe de Gabinete Manuel Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e cujo teor se transcreve: -----

"Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

- a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF); -----
- b) O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria remeteu o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, sendo o mesmo parte integrante do presente processo; -----
- c) A freguesia cumpre os requisitos constantes no artigo 10.º do RMAF; -----
- d) O pedido de apoio é do tipo infraestruturação, beneficiação e modernização, com vista à reparação e fornecimento de calçadas no território daquela freguesia, num valor total de €30.677,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

e) É competência material das Juntas de Freguesia “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia (...)”, de acordo com a alínea o) do artigo 16.º do RJAL; -----

f) Decorre, assim, que os pedidos efetuados referem-se a matéria que, por via da celebração do Acordo de Execução, é da competência das Juntas de Freguesia, pelo que os pedidos têm enquadramento no RMAF; -----

g) As Grandes Opções do Plano preveem, na GOP 2015/5011 ação 1, na classificação económica 0102/08050102, a concessão de apoios financeiros ao abrigo RMAF;-----

h) Atualmente a referida GOP tem a dotação disponível de €35.480,75; -----

i) De acordo com a informação remetida pelo Sr. Presidente de Junta não é possível verificar os tipos e locais das intervenções pretendidas;-----

j) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, os apoios são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Neste sentido proponho que a Sra. Presidente da Câmara Municipal: -----

1. Ordene, junto dos serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, que estes contactem a Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria de forma a aferir os tipos e locais das intervenções, procedendo ao relato documental das mesmas;-----

2. Findado este processo e determinado o valor em causa, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, coloque à consideração da Câmara Municipal a concessão do pedido de apoio de natureza financeira à Junta de Freguesia.” -----

Tendo em conta a informação supra, a Senhora Presidente ordenou aos serviços da UOOMU que procedesse em conformidade e lhe apresentasse uma listagem com os tipos e locais das intervenções. Este trabalho foi elaborado com a apresentação de fotografias dos lugares intervencionados verificando-se, ainda, que a Junta de Freguesia já havia tramitado um procedimento na plataforma acinGov, cujo comprovativo foi presente, tendo, em consequência disso, a Senhora Presidente remetido o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal. -----

No uso da palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, questionou se, em pedidos desta natureza, o procedimento da Câmara Municipal tem sido o de pagar a totalidade do pedido e da despesa para todas as Juntas de Freguesia.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente que esclareceu o Sr. Vereador de que o acordo de execução prevê que, para execução de calçada no âmbito do acordo, a responsabilidade pela sua execução é da respetiva Junta, no entanto, para a execução de calçadas fora daquele perímetro, a Câmara Municipal apoia a junta na execução das mesmas.-----

No uso da palavra, o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que, assim, a metodologia a usar pela Câmara Municipal irá ser a de apoiar a 100% a intervenção.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente que respondeu afirmativamente, ou seja todos os pedidos que têm sido efetuados neste âmbito têm sido deferidos na totalidade. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a informação supra transcrita, deliberou, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias conceder o apoio de natureza financeira à Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria, no valor total de 32.518,15€ (trinta e dois mil quinhentos e dezoito euros e quinze cêntimos), que deverá onerar a classificação económica 0102/08050102 e a GOP 2015/5011 ação 1, devendo os serviços de gestão financeira elaborar o competente cabimento e, caso não exista dotação disponível, proceder a uma alteração ao orçamento de 2018. Mais deliberou, também por unanimidade, não submeter este assunto à tomada de deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, tendo em conta o valor do apoio. -----

A informação n.º 1847 e o requerimento da Junta de Freguesia e relatório do documento e respetiva tramitação do mgd e a identificação dos locais a intervencionar, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES E COMUNIDADES PORTUGUESAS E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 2901, do GAP, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Célia Marques, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) tem por missão assegurar a efetividade e continuidade da ação do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos domínios da atividade consular desenvolvida nos serviços periféricos externos e da realização da proteção consular, bem como na coordenação e execução da política de apoio à emigração e às comunidades portuguesas no estrangeiro; -----

b) A colaboração entre os dois órgãos, Município e DGACCP no apoio aos portugueses que pretendem emigrar, que ainda se encontrem nos países de acolhimento ou que já tenham regressado definitivamente a Portugal, vai ao encontro da prossecução das respetivas atribuições; -----

c) O perfil migratório de Portugal alterou-se de forma significativa, na última década, com a crescente mobilidade dos cidadãos, tendo como consequência o aumento expressivo dos fluxos emigratórios e saída de cidadãos nacionais com mais qualificações; -----

d) A maioria dos portugueses regressam à freguesia de onde partiram e que desta forma o envolvimento do Poder Local tem um papel decisivo e relevante na prossecução dos objetivos deste Protocolo de Cooperação, que se submete a aprovação; -----

e) No Concelho de Alvaiázere sempre se verificou um elevado índice de emigração, facto com claros reflexos na sociedade e na economia local;-----

f) A conjugação do poder económico da Diáspora e das potencialidades regionais poderá estimular um ambiente favorável aos negócios e investimentos da comunidade residente nos países de acolhimento, com desejável impacto no desenvolvimento local, cabendo aos órgãos da administração central proporcionar os meios adequados ao respetivo enquadramento e acompanhamento institucionais;-----

g) A prossecução do protocolo proposto poderá ser gerador de dinâmicas potenciadoras de investimento e de oportunidades de negócio, alavancadas pelas medidas de desenvolvimento económico já em vigor, indo, por isso, ao encontro da estratégia municipal de centrar a sua ação no apoio e estímulo à atividade económica e empresarial; -----

h) A outorga do protocolo de cooperação não acarreta custos diretos para o Município. ----- Neste sentido, de acordo com as alíneas r) e ff) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo de cooperação anexo à presente, conferindo poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal.”-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, referindo que concordam com o protocolo e que, na sua opinião, este será uma mais-valia, protegendo os nossos cidadãos pelo que dão todo o seu apoio à Senhora Presidente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a informação supra transcrita, deliberou, por unanimidade:-----

Ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ff) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de protocolo de cooperação, conferindo poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques.-----

A informação n.º 2901, a minuta do Protocolo e os objetivos do mesmo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5. GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA

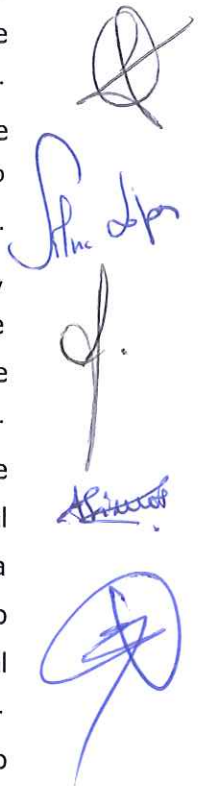
6. GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO E AO EMPREENDEDORISMO JOVEM “+EMPREGO”

Foi presente à reunião a informação n.º 2833, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, cujo teor se transcreve: --

“Considerando que: -----

1. A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da actividade económica do concelho de Alvaiázere passa incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local; -----
2. O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção; -----
3. No mesmo sentido, dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea ff), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, que as câmaras municipais dispõem de competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
4. Está em vigor o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere (REEEA), publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 154, de 10 de agosto de 2017, o qual contempla um conjunto de princípios e normas integradas na programa "Alvaiázere +", que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo;-----
5. O n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, cujos beneficiários são desempregados adultos e jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, desde que residentes no concelho de Alvaiázere;-----
6. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fraccionada e extensível a um período máximo de 2 anos, conforme o estipulado no artigo 52.º do REEEA;-----
7. Este apoio destina-se a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
8. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
9. Foi solicitada a Concessão de apoio ao investimento estratégico + investimento e o Incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem + negócio, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, por Lia Catalina Toscano Morais, com 36 anos, residente na Rua do Carvalho, nº. 1 – Maças de D. Maria, deste concelho, para exercerem a atividade de fabricação de artigos de Joalheria e de outros artigos de ourivesaria; -----
10. Foram entregues todos os documentos previstos nos artigos 43.º e 55.º do referido Regulamento que se enquadram para instrução do processo, bem como, a declaração do beneficiário do apoio onde se compromete a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º; -----



11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 5 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa relativa ao incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo jovem +, tem enquadramento na classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Lia Catalina Toscano Morais; -----

2. Definir o valor do incentivo a atribuir ao requerente pelo período de dois anos; -----

3. Que a despesa em apreço onere a classificação económica 01/006/2017/5067 e GOP 0102/0602030599 que constam do orçamento para o corrente ano; -----

4. Delegar competências para acompanhar a liquidação do incentivo, validar os documentos entregues e informar a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira para processar os pagamentos agora aprovados;” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 154, de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017, deliberou, por unanimidade: -----

1- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar as candidaturas da empreendedora Lia Catalina Toscano Morais; -----

2- Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de 2.000€ (dois mil euros), a atribuir à candidata, pelo período de dois anos, os quais se destinam a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01/006/2017/5067 que constam do orçamento para o corrente ano, ordenando-se ao serviço de gestão financeira que procedam à cabimentação e compromisso desta despesa; -----

3 – Nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação (GPEC), devendo estes documentos ser fotocopiados e acompanhados, também, por documento comprovativo da segurança social demonstrativo da efetivação e manutenção do posto de trabalho criado. O GPEC deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, na qual sejam visíveis, por candidato, o valor aprovado e os valores já comparticipados, bem como a data de término do apoio, remetendo esta informação à Senhora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. A fotocópia dos documentos entregues devem ser certificadas com o carimbo “está conforme o original” existente no Município, sendo competente para efetuar esta

operação a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e devendo estes ser anexados à respetiva ordem de pagamento;-----

4 – Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado.-----

A informação n.º 2833, de 04/05/2018, da Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, bem como a documentação dos empreendedores, nomeadamente, Declaração de Conhecimento e Aceitação, Cartão de cidadão, Declaração de atividade, Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira e Certidão de não dívida ao Instituto de Segurança Social, Certidão permanente e Atestado emitido pela Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 CONFERÊNCIA COMEÇAR HOJE, EDIÇÃO POMBAL – PARTICIPAÇÃO DE UM ALUNO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 2891, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

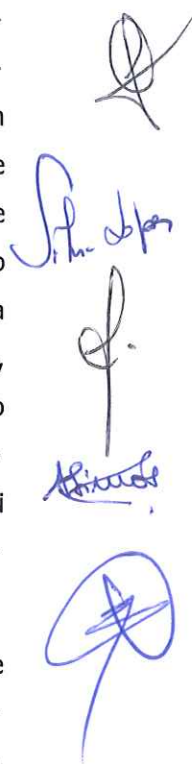
2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3- O Município de Alvaiázere foi contactado pelo promotor da iniciativa “Começar Hoje” - edição Pombal, Génio & Audácia, Unip. Lda a dar conta da realização de uma conferência no próximo dia 12 de maio no auditório CinePombal; mais informou tratar-se da maior conferência jovem do país, focada nos jovens e na sua capacitação, apresentando-lhes formas de preparem o seu futuro ainda antes de terminarem os seus estudos. Mais esclareceu servir de “wake up call” para que os jovens percebam qual o seu futuro (“vou ser empreendedor ou vou dar tudo o que tenho por uma empresa?”) e possam trabalhar para ele; -----

4- Mais convidou o Município de Alvaiázere a apoiar a participação de jovens do concelho nesta iniciativa suportando o valor da inscrição, no valor de 15,00€ e assegurando o respetivo transporte para Pombal; -----

5- Auscultados, através dos estabelecimentos de ensino, os potenciais jovens interessados, apenas um aluno do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere decidiu participar na iniciativa: João Rodrigo Pinheiro Faria Andrade, com o NIF 250453185 e residente em Rua Dr. António Vaz de Moraes, N.º 13, 3250-162 Alvaiázere; -----

6- Para a deslocação do jovem auscultou-se o preço da utilização de um táxi, estimando-se uma despesa no valor de 60,00€. -----



Coloco à consideração da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal propor à digníssima Câmara Municipal deliberar:-----

1- Autorizar a despesa relativa à participação do jovem na iniciativa, no valor de 15,00€. O jovem deve proceder ao pagamento da respetiva inscrição e, posteriormente, em posse do comprovativo de pagamento, solicitar o respectivo reembolso nos serviços municipais;-----

2- Autorizar a contratualização do serviço de transporte do aluno recorrendo a um táxi, num valor estimado de 60,00€, recorrendo aos procedimentos internos e legais previstos.-----

Os serviços de contabilidade procederão a uma alteração orçamental, pelo que à data da presente reunião de Câmara, as despesas acima referidas, que totalizarão um máximo de 75,00€, terão cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 008 2018/5011.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a informação supra transcrita, deliberou, por unanimidade:-----

1- Autorizar e aprovar a despesa relativa à participação do jovem na iniciativa, no valor de 15,00€ (quinze euros), devendo o jovem proceder ao pagamento da respetiva inscrição e, posteriormente, em posse do comprovativo de pagamento, solicitar o respectivo reembolso nos serviços municipais;-----

2- Autorizar a contratualização do serviço de transporte do aluno recorrendo a um táxi, num valor estimado de 60,00€ (sessenta euros), recorrendo aos procedimentos internos e legais previstos para o efeito, a tramitar no Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria; --

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam a uma alteração orçamental, a operar na classificação orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 008 2018/5011, de forma a que possam ser pagos 75€ (setenta e cinco euros) ao jovem João Rodrigo Pinheiro Faria Andrade. --

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 ISENÇÃO DE TAXA RELATIVA À UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 2864, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo teor se transcreve: -----

“N.º Registo do Pedido no mgd: 2768 Entidade: Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar um jogo de futsal no pavilhão desportivo no dia 19 de Junho de 2018; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 115,29€ (correspondente a 3,30 horas).-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, concordando com a informação supra transcrita, deliberou, por unanimidade:-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Pavilhão Desportivo, no valor total de 115,29€ (cento e quinze euros e vinte e nove cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.4 HASTA PÚBLICA PARA ARREMATAÇÃO DE DOIS LUGARES DE TERRADO NO EVENTO “EXPOSICÓ’2018 – XXX FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL”

Foi presente à reunião a informação n.º 2890, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da Atividade Económica, subscrita pela Técnica Superior Sandra Paula Jesus Simões, na qual referia, resumidamente que, no fim-de-semana 19 e 20 de Maio, em Alvaiázere, realizar-se-á a EXPOSICÓ’2018 - XXX FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL. O Município de Alvaiázere e as Terras de Sicó coorganizam o evento. No contexto da iniciativa faz todo o sentido que seja criado no recinto espaços de venda de alimentação afigurando-se necessário determinar a forma de arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para a venda de faturas.-----

A Senhora Presidente da Câmara, no uso da palavra, efetuou uma breve explicação do âmbito e natureza deste evento, aproveitando, ainda, para convidar todos os elementos do Órgão Executivo a estar presentes no mesmo.-----

Assim, e tendo em conta o exposto, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1- Mandar realizar uma Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrados disponíveis na referida iniciativa;-----

2- Para o efeito, mandar publicitar sob a forma de edital, a fixar nos locais de estilo;-----

3 - Aprovar o Edital de arrematação e o Programa do Procedimento de Hasta Pública de arrematação;-----

4- Delegar na Senhora Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação;-----

5 - Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública:--
Presidente - Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal, Agostinho Gomes, Vice-Presidente - Elsa Freitas, Vogal - Sandra Simões, 1.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Isabel Alves Simões Teodósio, 2.º Vogal Suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento – Maria Manuela Carvalho Joaquim.-----

6- Do referido edital deve constar o seguinte: -----
Hasta Pública – EXPOSICÓ'2018 - XXX FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL-----

1 – Objeto: A presente Hasta Pública tem por objecto arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado, disponíveis durante o evento EXPOSICÓ'2018 - XXX FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL, a decorrer entre os dias 19 e 20 de maio de 2018, no Multiusos do Município de Alvaiázere.-----

2 – Local da arrematação: Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere.-----

3 – Data e hora da Hasta Pública: 15 de maio de 2018, pelas 11h30.-----

4 – Preço base de licitação:-----

4.2- Lugares de venda de faturas (dois lugares), num total de quatro: €50,00 (cada);-----

5 – Forma de arrematação: Pelo maior lanço obtido na praça, sendo que cada lanço não poderá ser inferior a €10,00.-----

6 – Critério de adjudicação: A adjudicação recairá sobre os concorrentes que oferecerem os melhores lanços sobre as bases de licitação, até ocupação de todos os lugares disponíveis.-----

7- Concorrentes: Podem participar na licitação para ocupação dos espaços previstos as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, cuja atividade esteja de acordo com o fim definido para os espaços disponíveis.-----

8 – Pagamento e documentação:-----

8.1- Os concorrentes aos quais for adjudicado o direito objeto da hasta pública deveram efetuar o seu pagamento até às 18h00 do dia útil imediatamente a seguir à Hasta Pública e respetiva



adjudicação, na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal de Alvaiázere.-----

8.2- Para espaços destinados a restauração e bebidas deverão ser entregues os seguintes documentos, aquando do pagamento:-----

a) Para unidades móveis: documento comprovativo de vistoria higio-sanitária;-----

b) Original do termo de responsabilidade que ateste a qualidade dos equipamentos. -----

9 – Prazo da concessão: A concessão de exploração dos espaços será pelo período de 19 a 20 de maio de 2018.-----

10- Energia elétrica: Todos os comerciantes são responsáveis pela baixada da eletricidade correspondente ao seu espaço. -----

11- Perda do direito de ocupação: Os terrados adjudicados cujo valor não for pago no prazo referido no ponto 8, bem como os que se encontrem pagos e não sejam ocupados até às 18h00 do dia anterior ao primeiro dia do evento, serão considerados disponíveis, sem que tal facto constitua direito à restituição dos valores liquidados. -----

12- Condições de montagem: Os participantes poderão iniciar a montagem a partir das 14h00 do dia 18 de maio de 2018 de acordo com a indicação e parâmetros definidos pelo Município de Alvaiázere. -----

13- Comissão da Hasta Pública: A sessão da hasta pública é coordenada por uma comissão constituída pela Sr. Vice-presidente, Agostinho Gomes, Técnicas Superiores, Elsa Freitas e Sandra Simões. -----

14- Desmontagem:-----

14.1- A desmontagem dos equipamentos deverá acontecer nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento. -----

14.2- No decorrer do evento, os participantes não poderão abandonar os espaços que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados.-----

15- Obrigações dos participantes:-----

15.1- Executar os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos;

15.2- Não ocupar o espaço público ou outros espaços de venda para além daquele que lhe tenha sido atribuído;-----

15.3- Manter limpo e arrumado o espaço de venda, bem como o espaço circundante;

15.4- Depositar o lixo nos contentores ou outros recipientes existentes no Recinto do evento;

15.5- Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário do evento; -----

15.6- Dar conhecimento, às forças de Segurança (GNR), equipa de segurança e funcionários da Câmara Municipal, de qualquer anomalia que se venha a verificar durante o período de concessão. -----

15.7- Requerer a ligação do espaço que lhe foi atribuído à rede eléctrica;-----

15.8- Não abandonar o espaço no decorrer da Feira;-----

15.9- Respeitar o disposto no regulamento do ruído;-----

15.10- Remover equipamentos e produtos nos 2 dias subsequentes ao encerramento do evento.-----

16- Fiscalização: a fiscalização do cumprimento do disposto no Edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da iniciativa, compete à Câmara Municipal de Alvaiázere, sem embargo das competências atribuídas a outras entidades.-----

17- Generalidades-----

17.1- Serão apreciados casuisticamente os requerimentos para ocupação de terrados do evento que, eventualmente, não venham a ser sujeitos a hasta pública.-----

17.2- Os lugares de terrado que, por qualquer motivo permaneçam vagos poderão ser negociados, pela comissão, até ao dia anterior ao início do evento.-----

18- Publicitação: as normas ora presentes, que vão regular a adjudicação dos terrados, deverão ser publicitadas através de editais, para que por todas as formas adequadas o público em geral, os serviços municipais respetivos e os feirantes as conheçam antecipadamente.-----

A Informação n.º 2890, subscrita pela Técnica Superior Sandra Simões, o Edital de arrematação e o Programa do Procedimento de Hasta Pública de arrematação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.5 PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS" – CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA O PROJETO DE REGULAMENTO

Foi presente à reunião a informação n.º 2902, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Senhora Vereadora Sílvia Lopes, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental;-----

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ---

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados;-----

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública;-----

e) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município.-----

f) Compete às câmaras municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza social e educativa de interesse para o município. -----

g) A Câmara Municipal pretende que o Município de Alvaiázere se afirme como um concelho amigo das famílias, facilitador de quem reside no território e atrativo para a fixação de mais população.-----

h) A Câmara Municipal pretende proceder à criação de um instrumento que defina os termos em que o Município de Alvaiázere deve atribuir apoios socioeducativos, atendendo aos princípios que os norteiam.-----

Tendo em conta as alterações profundas introduzidas por exemplo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 73/213, de 3 de setembro, o Decreto – Lei n.º 10/2015, entre outros, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos";-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;-----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaizere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento."-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que em seu nome e da Anabela, farão circular pelos seus eleitos esta informação para que, caso alguém tenha interesse, possa participar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mandar iniciar o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos";-----

2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Mandar publicitar o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, por edital e mediante a afixação nos lugares de estilo;-----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.6 FINAL MUNICIPAL – CONCURSO DE IDEIAS “EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO DA CIMRL”

Foi presente à reunião a informação n.º 2903, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pelo Senhora Vereadora Sílvia Lopes, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a promover um Concurso de Ideias destinado a alunos do ensino secundário; -----

2- Na 1ª fase, os alunos/professores candidatam a(s) sua(s) ideia(s) a uma fase municipal, a decorrer, em Alvaiázere, no dia 18 de maio de 2018. O vencedor representará o seu município num concurso intermunicipal (final) a decorrer, em Porto de Mós, no dia 31 de maio; -----

3- Para o efeito, a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, elaborou um regulamento que se anexa à presente informação;-----

4- O referido regulamento define, no seu artigo 5º, que a atribuição de prémios da final Municipal é da responsabilidade de cada Município, tal como a constituição do Júri, no seu artigo 7º (com um máximo de 5 elementos); -----

5- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

6- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município; -----

7- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território;-----

8- O Município de Alvaiázere tem vindo a promover formação na área do empreendedorismo, por forma a assegurar que os jovens alvaiazerenses desenvolvem competências que lhes permitam, no futuro, potenciar ideias de negócio e trabalhar de forma assertiva na construção dos seus percursos de vida; -----

9- O Município reconhece a pertinência deste concurso intermunicipal, estimulando os estabelecimentos de ensino ao respetivo envolvimento na iniciativa; -----

Coloco à Consideração da digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1- Autorizar a despesa relativa à atribuição de prémios da final municipal, a saber: 1 cheque-prenda no valor de 150,00 € para cada elemento da equipa vencedora; 1 cheque-prenda no valor de 100,00 € para cada elemento da equipa classificada em 2.º lugar e 1 cheque-prenda no valor de 50,00 € para cada elemento da equipa classificada em 3.º lugar; -----

2- Delegar competências à Sra. Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo. Os serviços de contabilidade procederão a uma alteração orçamental, pelo que à data da presente reunião de Câmara, a despesa relativa aos prémios, que totalizará um máximo de 900,00€, terá cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 008 2018/5011). Os números sequenciais de cabimento e compromisso para a despesa serão criados uma vez concluída a atividade e uma vez apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas por 1, 2 ou 3 elementos.”-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões, questionou a forma como este concurso irá decorrer, designadamente se os projetos são entregues ao júri ou se existe uma apresentação dinâmica. -----

A Senhora Vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra, informou que foi agendado um dia para decorrer este concurso, o dia 18 do corrente mês e que o mesmo se realizará na Casa da Cultura, será nomeado um júri e serão apresentados vários projetos pelos alunos, os quais se farão acompanhar pelos professores, mais informou que pode existir público e a apresentação inclui *powerpoint* e ou até maquetas. Este ano existem sete projetos, quatro do agrupamento e três da Sicó. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a despesa relativa à atribuição de prémios da final municipal, a saber: 1 cheque-prenda no valor de 150,00 € para cada elemento da equipa vencedora; 1 cheque-prenda no valor de 100,00 € para cada elemento da equipa classificada em 2.º lugar e 1 cheque-prenda no valor de 50,00 € para cada elemento da equipa classificada em 3.º lugar; -----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal para constituir o júri da final municipal do concurso de empreendedorismo;-----

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam a uma alteração orçamental, de forma a que esta despesa possa onerar a classificação orçamental 0102/0602030599 e GOP 01 008 2018/5011, num valor previsível de 900,00€ (novecentos euros), devendo os compromissos ser criados e registados após conclusão da atividade e apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas por 1, 2 ou 3 elementos.-----

A Informação n.º 2903, do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural e o regulamento do concurso de ideias, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.7 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS À SOCIEDADE FILARMÓNICA ALVAIAZERENSE DE SANTA CECÍLIA

Foi presente à reunião a informação n.º 2907 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) define como competência do estado promover a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com as associações e fundações de fins culturais, coletividades de cultura e recreio, associações de defesa do património cultural, entre outros. -----

b) O Município de Alvaiázere reconhece que o apoio à cultura, consubstanciado na criação de condições de acesso a atividades culturais, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

c) Um dos eixos fundamentais do desenvolvimento cultural passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo às associações culturais do território, pela sua identidade social forte e porque são determinantes para a promoção da cultura; -----

d) Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

e) A Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília desempenha um papel importante para fomentar o acesso à cultura em Alvaiázere, através da sua escola de música, banda filarmónica e orquestra ligeira; -----

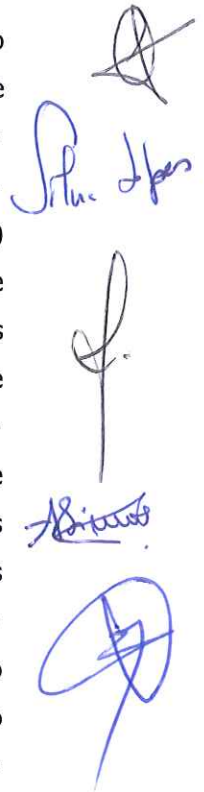
f) Muitos jovens alunos/elementos são provenientes de agregados familiares carenciados e que necessitam de apoio ao nível dos transportes para participarem nos ensaios e atuações; -----

g) A associação não dispõe de viaturas próprias que lhe permitam fazer face às necessidades de deslocação identificadas acima e para fazer deslocar os seus elementos para as várias atividades em que participam. -----

h) O interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa colaboração, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Permitir a utilização das viaturas descritas na Minuta de Protocolo de Colaboração para Utilização de Veículos Municipais pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense Santa Cecília, nos termos do presente Protocolo e do Regulamento de Utilização de Veículos Municipais que prevê a utilização dos veículos por entidades externas ao Município, nomeadamente, as associações desportivas e culturais; -----

2. Essa cedência será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento



integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Permitir a utilização das viaturas e aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração para Utilização de Veículos Municipais pela Sociedade Filarmónica Alvaiazerense Santa Cecília, nos termos deste Protocolo e do Regulamento de Utilização de Veículos Municipais que prevê a utilização dos veículos por entidades externas ao Município, nomeadamente, as associações desportivas e culturais;-----

2. Essa cedência será operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta da minuta de cedência de viatura.-----

A Informação n.º 2907, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e a minuta do Protocolo de Colaboração para utilização de veículos Municipais, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

Foi presente à reunião a informação n.º 2714 subscrita pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, na qual propunha o início de um procedimento concursal, ao abrigo de um ajuste direto, aquisição de um serviço, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 8 do art.º 153.º da Lei n.º 144/2017, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2018, o n.º 2 do art.º 2 do decreto lei 135-A/2017 de 2 de novembro, e n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, propondo, ainda, o convite à Entidade: Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda, com o NIF: 504127080. -----

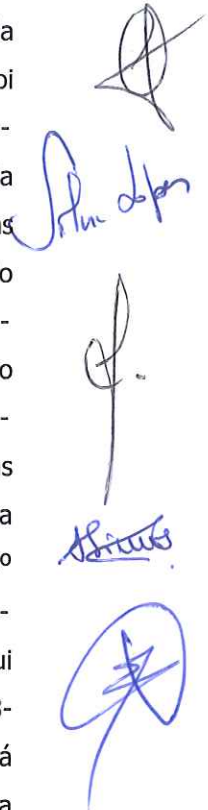
Foi também presente à reunião a informação n.º 2900 subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, acompanhada do respetivo caderno de encargos e convite a endereçar à Entidade supra referenciada. -----

O Sr. Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, referiu que, tal como se pode observar, este procedimento decorre da Lei e está justificado o recurso ao ajuste direto, no entanto, gostaria de saber como foi selecionada a empresa, foi pela disponibilidade, pela capacidade, como foi feita esta seleção?-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara, que explicitou que a seleção foi efetuada exatamente com base na disponibilidade e também na capacidade, as empresas já estão todas a trabalhar para as Associações Florestais e não existem atualmente empresas disponíveis, pelo que foram tidas em linha de conta os fatores referenciados pelo Senhor Vereador.-----

A Câmara Municipal, após análise pormenorizada do procedimento e do seu respetivo enquadramento técnico e jurídico, deliberou, por unanimidade:-----

1. Considerando a necessidade de adquirir serviços de instalação de rede secundária de faixas de gestão de combustível na rede viária municipal, nos termos da informação técnica subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, tomar a decisão de contratar, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho;-----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, esta possui o n.º sequencial de cabimento 14638, com a classificação económica 0102 07010413 e GOP 03-001-3013/42 – 2, num valor que corresponde ao respetivo preço contratual o qual não deverá exceder € 195.000,00, acrescido de IVA à taxa legal de 6%, de acordo com o ponto 5.4 da lista I do Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua atual redação,, tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior Isabel Barreira Pimenta, uma vez que este serviço, dada a sua natureza, se enquadra no âmbito da silvicultura;-----
3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, 38º e 128º do CCP, conjugado com o n.º 8 do art.º 153.º da Lei n.º 144/2017, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei do Orçamento de Estado para 2018 e o n.º2 do art.º 2 do decreto-lei 135-A/2017 de 2 de novembro, e n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, adotar um ajuste direto, considerando a Câmara Municipal que se encontra devidamente justificado o recurso a esta modalidade de procedimento, designadamente quanto às justificações tidas por necessárias e indispensáveis relativamente ao recurso ao artigo 24.º do CCP e ao número 2 do art.º 46.º-A, ambos do CCP; -----
4. Nos termos do disposto no art.º 74.º, aprovar como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----
5. Tendo em conta que o preço contratual é inferior a 200.000€ - alínea b) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, aprovar a dispensa da prestação de caução;-----
6. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 71.º do CCP, não definir um preço anormalmente baixo; -----
7. O contrato a celebrar não tem objeto igual a qualquer outro celebrado em 2017, nos termos e para efeitos do artigo 61º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018; -----



8. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, aprova as seguintes peças do procedimento, das quais se destaca: -----

- a. O preço base de € 195.000,00;-----
- b. O prazo de vigência ou de execução de contrato de 6 meses.-----
- c. O caderno de encargos e o convite;-----

9. Nos termos dos artigos 112º e 113º do CCP, cujos requisitos de cumprimento foram verificados, o convite deve ser enviado a Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda;-----

10. Nos termos dos artigos 67º e 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, designar a Assistente Técnica Maria Eduarda Morgado, para a condução do procedimento, com a competência contida no artigo 69º, nº 1, do CCP, delegando-lhe as seguintes competências: -

- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP);
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP). -

As Informações n.º 2714 e 2900, subscritas pelas Técnicas Isabel Barreira Pimenta e Maria Eduarda Morgado, o caderno de encargos, cláusulas técnicas e convite, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

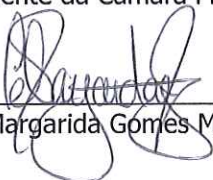
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezasseis horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Chefe de Divisão a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal,



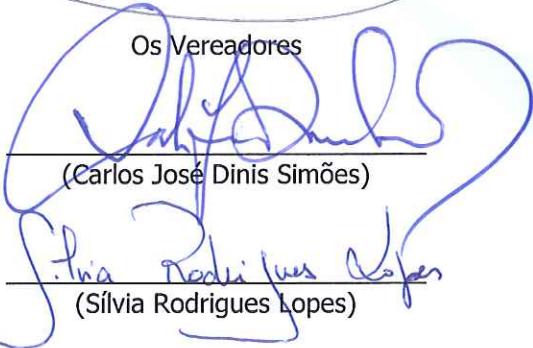
(Célia Margarida Gomes Marques)

O Vice- Presidente da Câmara Municipal

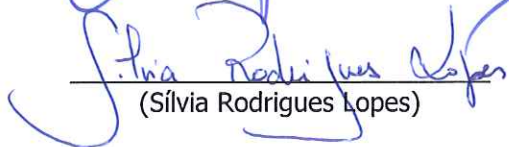


(Francisco Agostinho Maria Gomes)

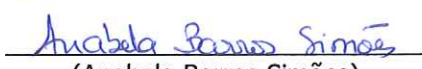
Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira)

